INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ Av. Ouvidor Vitoriano Soares Barbosa, s/n, Bairro Sanharão - CEP 62.760-000 - Baturité - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 2/2023 DE-BAT/DG-BAT/BATURITE-IFCE

O Diretor-Geral do *campus* Baturité do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 189/GABR/REITORIA, de 25 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União no dia 01 de março de 2021, edição 39, seção 2, página 31, torna público o Edital de Seleção para preenchimento de vagas para ingresso por Transferência Interna, Transferência Externa e como Diplomado, para o período letivo 2023.1.

1. DA VALIDADE

1.1. As **vagas ofertadas** neste Edital terão validade para matrícula nos cursos do IFCE – *campus* Baturité, dentro do limite fixado no **item 6** deste Edital, para cada curso, obedecendo aos critérios de prioridade do item 3 deste Edital.

2. DAS CATEGORIAS

- 2.1. A transferência interna consiste na mudança de curso de mesmo nível no âmbito do campus Baturité;
- 2.2. A transferência externa consiste na mudança de curso entre os *campi* do IFCE, bem como de outra instituição de ensino para o IFCE, devidamente credenciada pelo MEC;
- 2.3. O ingresso como diplomado é concedido ao candidato que comprove a situação de detentor do título, por meio da documentação exigida neste edital.

3. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

- 3.1. A oferta de vagas será universal e para o preenchimento seguirá a ordem de prioridade, segundo o Art. 50 da Resolução nº 035, de 02/06/2015 do Regulamento da Organização Didática (ROD) do IFCE, a saber:
 - 1°. Transferência interna;
 - 2º. Transferência externa:
 - 3°. Ingresso como diplomado em nível superior (graduação) ou técnico.
- 3.2. Para o preenchimento das vagas dos transferidos internos e externos serão considerados, nesta ordem de critérios:
 - 3.2.1. maior número de créditos obtidos nos componentes curriculares a serem aproveitados;
 - 3.2.2. maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) ou índice equivalente;
 - 3.2.3. maior idade.
- 3.3. Para o preenchimento das vagas de diplomados (nível superior ou técnico) será considerado um ou mais critérios estabelecidos no Art. 61, do Regulamento da Organização Didática, a saber:
 - 3.3.1. maior número de créditos a serem aproveitados no curso solicitado;
 - 3.3.2. classificação em entrevista ou prova;
 - 3.3.3. classificação em teste de habilidades específicas, quando o curso o exigir.
- 3.4. O critério para o aproveitamento de disciplina ocorre de acordo com o Art. 130 do Regulamento de Organização Didática ROD do IFCE, a saber: Ao estudante do IFCE fica assegurado o direito ao aproveitamento de componentes curriculares, desde que, constatada mediante análise, a compatibilidade de conteúdo e da carga horária, em no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do total estipulado para o componente curricular da matriz em que está matriculado.
- 3.5. Só será permitido ao candidato concorrer a 1 (uma) vaga neste processo seletivo.
- 3.6. O IFCE não receberá estudantes oriundos de cursos sequenciais.
- 3.7. Somente participará do processo de seleção na categoria de transferido interno ou externo, o candidato que tiver concluído o primeiro período do curso de origem com aprovação em pelo menos uma disciplina afim ao curso pretendido e que possa ser aproveitada;
- 3.8. Não poderão participar da seleção de que trata este edital, candidatos que estejam cursando ou que tenham concluído o

04/04/2023, 16:02

SEI/IFCE - 4758020 - Edital

penúltimo período do curso de origem.

3.9. Para os cursos que necessitam de teste de habilidade específica, o *campus* definirá os critérios no Edital.

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1. As inscrições ocorrerão através do e-mail: selecao.baturite@ifce.edu.br, conforme cronograma abaixo.
- 4.2. O período de inscrição será de acordo com a condição da vaga a qual o candidato pleiteia, seguindo o cronograma abaixo.

CRONOGRAMA

| Ingresso | Transferência interna | Transferência externa | Diplomado |
|-----------------------------------|--------------------------|--------------------------|-----------------|
| Divulgação de vagas | 31/03/2023 | 12/05/2023 | 14/06/2023 |
| Período de inscrição | 10 a 17/04/2023 | 15 a 19/05/2023 | 15 a 21/06/2023 |
| Resultado | 27/04/2023 | 29/05/2023 | 03/07/2023 |
| Solicitação de recurso | 28/04/2023 | 30/05/2023 | 04/07/2023 |
| Resultado do recurso | 03/05/2023 | 01/06/2023 | 06/07/2023 |
| *Pré-matrícula dos aprovados | 08/05/2023 | 06/06/2023 | 11/07/2023 |
| *Pré-matrícula dos classificáveis | 10/05/2023 | 12/06/2023 | 13/07/2023 |

^{*} Para transferidos internos e externos será realizado o procedimento de pré-matrícula.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

5.1. Para transferido interno:

- 5.1.1. Requerimento de Inscrição, devidamente preenchido; Link do Formulário: https://forms.gle/Tu6Fxr6UgveHqwe88
- 5.1.2. Declaração de discente REGULARMENTE matriculado no IFCE (estudante com matrícula trancada deve ser classificado como aluno regularmente matriculado, conforme Parecer CNE/CES 365/2003, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003);
- 5.1.3. Cópia do Histórico Escolar;
- 5.1.4. Cópia dos Programas (conteúdos) das disciplinas em que obteve aprovação, autenticada pela Coordenação Pedagógica ou Coordenação do Curso;
- 5.1.5. Cópia da Matriz Curricular do curso que o estudante está vinculado; e
- 5.1.6. Cópia de um documento de identidade, com validade nacional, com foto.

5.2. Para transferido externo:

- 5.2.1. Requerimento de Inscrição, devidamente preenchido; Link do Formulário: https://forms.gle/Tu6Fxr6UgveHqwe88
- 5.2.2. Declaração de discente REGULARMENTE matriculado na instituição de origem (estudante com matrícula trancada deve ser classificado como aluno regularmente matriculado, conforme Parecer CNE/CES 365/2003, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003);
- 5.2.3. Cópia da Portaria de Autorização ou de Reconhecimento do curso, emitida pelo Ministério da Educação;
- 5.2.4. Cópia do Histórico Escolar, autenticada pela instituição de origem;
- 5.2.5. Cópia dos Programas (conteúdos) das disciplinas em que obteve aprovação, autenticada pela IE de origem;
- 5.2.6. Cópia da Matriz Curricular do curso, autenticada pela IE de origem; e
- 5.2.7. Cópia autenticada de um documento de identidade, com validade nacional, com foto.

2 of 5 04/04/2023, 16:02

5.3. Para diplomados

- 5.3.1. Requerimento de Inscrição, devidamente preenchido; Link do Formulário: https://forms.gle/Tu6Fxr6UgveHqwe88
- 5.3.2. Cópia do Diploma de conclusão de curso, devidamente autenticada ou acompanhada do original;
- 5.3.3. Cópia do Histórico Escolar, autenticada pela instituição de origem;
- 5.3.4. Cópia dos Programas (conteúdos completos) das disciplinas cursadas, autenticada pela IE de origem;
- 5.3.5. Cópia da Matriz Curricular do curso, autenticada pela IE de origem;
- 5.3.6. Cópia autenticada de um documento de identidade, com validade nacional, com foto;
- 5.4. Após o preenchimento do Requerimento de Inscrição (Link do Formulário: https://forms.gle/Tu6Fxr6UgveHqwe88) a documentação constante nos subitens 5.1, 5.2 ou 5.3 deverá ser escaneada e enviada por e-mail ao seguinte endereço eletrônico: selecao.baturite@ifce.edu.br , conforme cronograma.
- 5.5. A conferência da documentação é de inteira responsabilidade do candidato. Não podendo, após a entrega, ser anexada nenhuma complementação de documentos.

6. DAS VAGAS OFERTADAS POR CURSO:

Cursos Superiores: LICENCIATURA / TECNOLOGIA

| CURSO | VAGAS | TURNO |
|---|-------|--------|
| Licenciatura em Letras Português-Inglês | 15 | DIURNO |
| Tecnologia em Gastronomia | 05 | DIURNO |
| Tecnologia em Hotelaria | 12 | DIURNO |

Cursos Técnicos: SUBSEQUENTE

| CURSO | VAGAS | TURNO |
|--------------------------------------|-------|-------|
| Técnico Subsequente em Administração | 02 | NOITE |

7. DA AUTORIZAÇÃO E RECONHECIMENTO E DOS CURSOS OFERTADOS:

| CURSO | ATO AUTORIZATIVO | PORTARIA DE RECONHECIMENTO |
|---|-------------------------------|-------------------------------|
| Licenciatura em Letras Português-Inglês | Resolução N° 28 de 22/06/2015 | |
| Tecnologia em Gastronomia | Resolução Nº 29 de 24/08/2010 | Portaria Nº 48 de 23/01/2015 |
| Tecnologia em Hotelaria | Resolução Nº 35 de 28/09/2010 | Portaria Nº 868 de 09/11/2015 |
| Técnico Subsequente em Administração | Resolução Nº 23 de 05/06/2015 | |

8. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

8.1. Os documentos serão analisados pela Coordenadoria do Curso ao qual o candidato concorre.

9. DO RESULTADO

9.1. Os resultados serão divulgados nas datas previstas no item 4.2. e publicados no site do IFCE (www.ifce.edu.br/baturite) e no instagram oficial do *campus* (@ifcebaturiteoficial)

10. DA PRÉ-MATRÍCULA

- 10.1. A pré-matrícula dos classificados será realizada de acordo com o cronograma constante no item 4.2 deste Edital. O candidato deverá comparecer, presencialmente à Coordenadoria de Controle Acadêmico (CCA) portando a documentação constante em edital.
- 10.2. A falta da entrega da documentação no dia marcado implicará na perda da vaga.
- 10.3. Após a pré-matrícula dos classificados, de acordo com a condição da vaga, havendo vaga ociosa em determinado curso, será realizada a CHAMADA DOS CLASSIFICÁVEIS de cada curso, de acordo com o cronograma constante no item 4.2 deste Edital, pela Coordenadoria de Controle Acadêmico (CCA) do *campus* através do endereço eletrônico: matriculas.baturite@ifce.edu.br, seguindo-se a ordem de classificação, até o limite do número de vagas remanescentes, para efetuarem matrícula, obedecendo-se o critério de prioridade, previsto do item 3.1 deste Edital;
- 10.4. O candidato que não comparecer no dia da chamada da pré-matrícula, de acordo com o cronograma constante no item 4.2 deste Edital perderá a vaga.

3 of 5 04/04/2023, 16:02

- 10.5. Após a chamada de todos os candidatos de um curso, se ainda restarem vagas, a Direção poderá, observadas as áreas afins entre os cursos, convocar o candidato inscrito e habilitado que não tenha sido selecionado para o curso ao qual se inscreveu, observando-se os critérios de seleção e classificação estabelecidos no item 3 deste edital.
- 10.6. O candidato deverá preencher a ficha de pré-matrícula e apresentar, presencialmente, impreterivelmente, no ato da pré-matrícula:
 - a. cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - b. cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
 - c. cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio;
 - d. 2 fotos 3 x 4, iguais e recentes;
 - e. cópia do Título de Eleitor (se > de 18 anos), com comprovante da última votação;
 - f. cópia do Certificado de Quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;
 - g. cópia da Carteira de Identidade;
 - h. cópia do CPF;
 - i. cópia do comprovante de endereço;
 - j. guia de Transferência ou Histórico Escolar com situação de matrícula TRANSFERIDO, para transferido externo;
 - k. documento atentando a situação (participação ou dispensa) do discente em relação ao ENADE;
 - 1. comprovante de que foi submetido a um processo seletivo similar ao do IFCE (transferidos externos de outra IES, que não o IFCE).

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 11.1 Com relação ao item 3.2.2, fica facultado ao diplomado em curso superior ou diplomado em curso de mesmo nível de ensino concorrer à vaga em curso técnico, com fulcro no artigo 60 do ROD. O candidato poderá, com base no Art. 132 do ROD, aproveitar componentes curriculares desde que esteja no "mesmo nível de ensino ou em um nível de ensino superior ao do componente curricular a ser aproveitado, devendo ser solicitado no máximo uma vez".
- 11.2. Os documentos entregues no momento do pedido de transferência ou ingresso de diplomado ficarão disponíveis por 90 (noventa) dias. Após esse período, caso o requerente não tenha solicitado sua devolução, serão inutilizados.
- 11.3. O candidato não poderá colar grau antes da primeira turma de formandos do curso para o qual foi selecionado.
- 11.4. Casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Geral do *campus* de Baturité.

Baturité - CE, 04 de Abril de 2023.

Lourival Soares de Aquino Filho

Diretor-Geral IFCE *campus* Baturité



Documento assinado eletronicamente por **Lourival Soares de Aquino Filho, Diretor Geral do Campus Baturité**, em 04/04/2023, às 16:00, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539</u>, <u>de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br
/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 4758020 e o código CRC B82CE641.

4 of 5 04/04/2023, 16:02

23484.000828/2023-72 4758020v15

5 of 5